



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Medicilândia/PA, através Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõem sobre o sistema de registro de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Medicilândia.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLAINAR CABEÇOTE / CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	TESTAR CABEÇOTE / CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	JATO AREIA P/CABEÇOTE		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ESMER/MONTAR/CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	MONTAGEM COMPLETA MOTOR		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



6	MONTAGEM COMPLETA MOTOR (EXCLUSIVO ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	MONTAGEM FORÇA 50%		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	MONTAGEM FORÇA 50%(EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	MONTAGEM FORÇA 70%		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	MONTAGEM FORÇA 70%(EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CORTAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	TURBINAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	TESTAR DINAMÔMETRO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	TIRAR E COLOCAR MOTOR MÁQUINA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	LIM. QUIM MOTOR COMPLETO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	RETIFICA VIRABREQUIM		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	RETIFICA VIRABREQUIM (EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	POLIR VIRABREQUIM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	ALINHAR / DESEMPENAR		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BALANCEAR VIRABREQUIM		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	ABRIR GAXETA		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	RET. E BRUNIR BLOCO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BRUNIR P/ CILINDRO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	REABRIR CAMISA P/ CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ENCAMISAR BLOCO P/ CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ALINHAR MANCAIS		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	ALINHAR MANCAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	MANDRILHAR BUCHAS / COM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	RETIFICAR BIELA / UNI		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	FRIZAR BIELA / UNI		90,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
31	RETIFICAR COMANDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	DESEMPENAR COMANDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	POLIR COMANDO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	RECP. BRAÇOS. ARTICU. ROSCADO TRATOR ESTEIRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	RECUPERAR PINÇA DE FREIO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	RETIFICAR SEDES / UM		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	RETIFICAR VÁLVULAS		144,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	LIMPEZA DE BICOS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	SERVIÇO TESTE E INST INJETOR CAMMON RAIL		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	MÃO DE OBRA REPARO LDA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	MÃO DE OBRA REVISÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELETRICO TOTAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO PARCIAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	SERVIÇO DE REVISÃO DO ALTERNADOR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE TANQUE DE COMBÚSTIVEL		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	SERVIÇO TESTE E INSTALAÇÃO INJETOR COMMON RAIL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO SCANNER		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	REVISÃO DE BICO INJETOR ELETRÔNICO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES		1144,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)		381,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO		1238,000	HORA	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governos Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	412,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
54	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES	1060,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
55	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES (EXCLUSIVO ME/EPP)	353,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
56	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA	1045,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
57	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA (EXCLUSIVO ME/EPP)	348,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
58	SOCORRO(GUINCHO)	3200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:					
59	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA	998,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
60	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA (EXCLUSIVO ME/EPP)	332,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
61	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR	908,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
62	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR (EXCLUSIVO ME/EPP)	302,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
63	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA	897,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
64	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA (EXCLUSIVO ME/EPP)	298,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
65	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GIRO FLEX. SIMPLES	52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQUINAS)	816,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQUINAS)(EXCLUSIVO ME/EPP)	272,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEICULOS LEVES)	900,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
69	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS LEVES)	652,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
70	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS PESADO)	392,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
71	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO( VEICULOS LEVES)	514,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
72	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEICULOS PESADO)	287,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
73	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (BASCULANTE)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
74	REVISÃO BOMBA HIDRAÚLICA DE ELEVAÇÃO DA BÂSCULA(BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683(APLICAÇÃO,CUMIS,MWM)		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA DE FLUXO VARIÁVEL(ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO STICK(ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DA CONCHA (ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO BOOM (ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	REVISÃO MOTOR DE GIRO (ESCAVADEIRA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	REVISÃO MOTOR DE TRANSLAÇÃO(ESCAVADEIRA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	REVISÃO DE BOMBA HIDRAULICA (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	REVISÃO MOTOR SWIVEL(MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	REVISÃO DE ORBITROL(MOTO-NIVELADORA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D, L/E (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	REVISÃO DE CILINDRO DO ESCARIFADO (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DE LAMINA (MOTO-NIVELADOR)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DE LAMINA (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
95	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	REVISÃO DO CILINDRO DO GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	REVISÃO CILINDRO DE CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	REVISÃO BOMBA HIDRAULICA ( PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	REVISÃO DE ORBITOL (PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	SCANNER DE VEICULOS PESADOS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



115	SCANNER DE VEICULOS LEVES		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	MANUTENÇÃO EM SIRENE SIMPLES		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**6.1.** O requisito básico para Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

**6.2.** A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilandense deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**6.2.1. Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.2.2. Subcontratação**

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2.3. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos



2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização:**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### **Fiscalização Técnica:**

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa:**

**8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato:**

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **9.2. Da liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. Forma de pagamento:**

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

### **9.4. Prazo para pagamento:**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10.2. Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **10.3. Exigências de habilitação**

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## **11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**



**11.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**11.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 5.288.586,69 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:**

Dotação 0610.261220037.2.021 - manutenção da Secretaria de Transportes  
Classificação econômica 33.90.39.00 - Outros ser. De terc. Pessoa jurídica  
Sub elemento 33.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

#### **FUNDO**

Dotação 0915.123610037.2.034 - Manutenção da Secretaria de Educação  
Dotação 0915.123610401.2.038 - Ações de Salário Educação  
Classificação econômica 33.90.39.00 - Outros ser. De terc. Pessoa jurídica  
Sub elemento 33.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos

#### **FUNDEB**



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Dotação 0916.123610402.2.041 - Manutenção do Ensino fundamental-30%  
Dotação 0916.123650401.2.043 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30%  
Dotação 0916.123650402.2.046 - Manutenção do Ensino Pre-Escolar-Fundeb 30%  
Classificação econômica 33.90.39.00 - Outros ser. De terc. Pessoa jurídica  
Sub elemento 33.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:**

Dotação 10 122 0140 2.049 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde  
Dotação 10 301 0140 2.058 - Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Dotação 10 302 0140 2.062 - Manutenção das Atividades do SAMU  
Dotação 10 304 0140 2.064 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde  
Dotação 10 305 0140 2.065 - Manutenção do Programa de Ações Básicas da Vigilância Sanitária  
Dotação 10 302 0140 2.066 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídico  
Sub elemento 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos.

**12.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 13.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 13.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

### **14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



**14.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

**14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

**14.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**14.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**14.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**14.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **DANYLLO GABRIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 026.844.402-12 (**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**), **CLEITON DA SILVA LEITE** CPF 003.813.582-59 (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), **LUCIMARA VANAZZI**, CPF 086.550.529-22 (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade **Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

**15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Medicilândia/PA, 26 de março de 2025.

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



---

**MARCELO BORGES DO EGITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 006/2025-GAB/PMM

---

**DEYWIS JULIANO DANIEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMM